DECRETO N° 2.112 DE 03 DE JULHO DE 2.018

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 1.839/2018 da implantação do Programa Social "Frente Popular do Trabalho" e dá outras providências

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1.839/2018, que trata da implantação do Programa Social "Frente Popular do Trabalho", nos termos de seu Art. 22;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Social "Frente Popular de Trabalho", instituído pela Lei Municipal 1.839/2018, o qual tem por finalidade precípua auxiliar famílias vulneráveis ao trabalho, proporcionando-lhes amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade do cidadão.

Art. 2º. O programa social tem por objetivo principal o desenvolvimento de uma "Frente Popular de Trabalho", especialmente designada para prestação de serviços ao Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro prestado ao beneficiário.

Art. 3°. Para adesão ao programa o interessado deverá preencher junto ao Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social a ficha de inscrição e atendimento constante nos anexos do presente decreto, apresentando ainda cópia simples dos documentos abaixo descritos:

I – RG

II – CPF

III – Título de eleitor

IV – Carteira de Trabalho Profissional, constando a situação de desempregado e que não sejam beneficiários de seguro-desemprego ou de qualquer outro programa social ou equivalente;

V – Documentos que comprovem residência no Município de Monte Alegre do Sul de no mínimo 03 (três) anos ininterruptos.

Art. 4°. Caberá ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social o acompanhamento dos pedidos de adesão, fiscalização e desenvolvimento no projeto, em especial se atentando ao preenchimento e guarda dos documentos pertinentes ao programa.

Art. 5°. O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social fixará em local público a listagem de pessoas atendidas pelo programa para ciência pública, bem como promoverá a publicação semestral dos assistidos em Diário Oficial do Município.

Art. 6°. Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

II – MODELO DE ENCAMINHAMENTO

III – CESTA BÁSICA PARA O PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO

IV – MODELO DE FOLHA DE CONTROLE

V – TERMO DE ADESÃO PARA PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO

VI – FOLHA DE CONTROLE PAGAMENTO

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 03 de julho de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do Atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:
D.N. . **Idade**: **Sexo**;
Estado civil:
Naturalidade:

Filiação
Mae:
Pai:
RG: **CPF**:
Tit. Eleitor: Cart. Trabalho:

Endereço:
Tempo de moradia no município: anos

Contato:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação

Entrevista:

- Fale sobre a sua experiência profissional.

  O que você espera deste Projeto?

  Qual foi o cargo que mais gostou de desempenhar e quais as razões para isso?

  Qual foi a sua maior conquista?

- Qual foi a decisão mais difícil que tomou?
- Quais são os seus objetivos a curto e a longo prazo?

  Qual a razão da sua saída do emprego anterior?

O que lhe captou a atenção neste Projeto?

_____ _____

Assinatura do entrevistado Entrevistador

Parecer:

Encaminhado para o Departamento de:

Monte Alegre do Sul, ____de _____ de_____ .

ANEXO II

MODELO DE ENCAMINHAMENTO

A/C: Departamento XXXXXXXXXXXX

Vimos por meio deste, conforme Programa Assistencial “Frente Popular de Trabalho” Lei Municipal n° 1.839/2018 encaminhar XXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX passou pela avaliação deste departamento e está dentro dos requisitos exigidos pela Lei.

Seu início será XXXXXXXXXXXX e a saída do Programa será em XXXXXXXXXXXXXX. Sendo o setor ao qual foi encaminhado responsável por sua folha de controle de presença.

Sem mais,

Atenciosamente

Monte Alegre do Sul, de de .

Coordenadora do Projeto Diretora DADS

ANEXO III

CESTA BÁSICA PARA O PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO

Descriminação dos itens que compõem a cesta básica do programa frente popular de trabalho por inseridos no programa.

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1 ARROZ TIPO 1	KG	05
2 PÓ DE CAFÉ	GRAMAS	500
3 BISCOITO MAIZENA	GRAMAS	400
4 EXTRATO DE TOMATE	GRAMAS	140
5 SAL REFINADO	KG	01
6 MACARÃO ESPAGUETE	KG	01
7 OLEO DE SOJA	LITRO	01
8 FARINHA DE TRIGO	KG	01
9 FARINHA DE MILHO	KG	01
10 FUBÁ DE MILHO	GRAMAS	500
11 AÇUCAR REFINADO	KG	01
12 FEIJÃO CARIOCA	KG	01
13 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	GRAMAS	500

ANEXO IV

MODELO DE FOLHA DE CONTROLE

Nome:_____
Mês: _____
Local: _____

DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7	Sábado				
8	Domingo				
9	Feriado				
10					
11					
12					
13					
14	Sábado				
15	Domingo				
16					
17					
18					
19					
20					
21	Sábado				
22	Domingo				
23					
24					
25					
26					
27					
28	Sábado				
29	Domingo				
30					
31					

BENEFICIÁRIA: _____

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO: _____

DATA: _____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO PARA PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ nº. 5246144/0001-47, com sede na AV; JOAO GERARDELI Nº 500, CENTRO nesta cidade e comarca de AMPARO-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.045.314-6. -SSP/SP e do CPF nº 313.441.098-29.e de outro lado o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente nesta cidade, na _____, nº ___, bairro _____, CEP: _____, prestador(a) de serviço no projeto Frente Popular de Trabalho, por este instrumento denominado **BENEFICIÁRIO**, celebram entre si, o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 1.839 de 15 de Junho de 2018.:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem como objeto a adesão ao programa "Frente Popular de Trabalho", pelo qual o BENEFICIÁRIO é designando a executar atividades em prol do Município como forma de contraprestação ao auxílio financeiro que lhe é prestado, nos termos da Lei Complementar n.º 1.839, de 15 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
O BENEFICIÁRIO atuará em atividades gerais, limpeza, jardinagem, coleta pública, higienização, conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, manutenção, pintura, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de estradas, ribeirões, córregos, bueiros e serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O BENEFICIÁRIO fará jus a um auxílio mensal cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título apenas indenizatório, não possuindo qualquer natureza salarial,01 (uma) cesta básica e seguro em caso de acidente durante os 06 (seis) meses que estiver participando do projeto.

CLÁUSULA QUARTA
O presente termo de adesão não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício ou contratual por parte do BENEFICIÁRIO com a municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA
O BENEFICIÁRIO compromete-se a executar 44 (quarenta e quatro) horas semanais e (8) oito horas diárias de atividade, a critério da coordenação do programa.
Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, como lapso temporal máximo do inserido para permanência na F.P.T.

CLÁUSULA SEXTA
Além dos deveres e das proibições previstos na Lei Complementar n.º 1.839, de 15 de Junho 2018 e o Decreto n.º XXX, de XXX de XXX de 2018 e das atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do BENEFICIÁRIO:

1. Cumprir fielmente a programação de atividades;
2. Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO,** que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade;
3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços;
5. Zelar pela conservação e bens público e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO**, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que tenha se comprometido;
7. Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA
O BENEFICIÁRIO que apresentar 01(uma) falta injustificada será descontado o domingo da semana, faltou 03 (três) faltas injustificadas será excluído automaticamente do Programa.

CLÁUSULA OITAVA
Neste ato declara o beneficiário que atende todas as disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.839 de 15/06/2018 e no Decreto n.º 2.112, de 03 de julho de 2018.

CLÁUSULA NONA
O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA
Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, se o BENEFICIÁRIO venha a sofrer alteração de sua ordem econômica, jurídica ou social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O foro competente para dirimir as dúvidas ou os litígios oriundos do presente instrumento é o do Município de Monte Alegre do Sul/SP, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de 20XX.

_____
BENEFICIÁRIO

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Diretora do DADS **Coordenadora de Projeto**

ANEXO VI

FOLHA DE CONTROLE PAGAMENTO

NOME:

PRONTUÁRIO N°: **TELEFONE:**

LOCAL DE SERVIÇO:

DATA DE ÍNICIO: **INCLUSÃO NO PROGRAMA FTP.**

DATA TÉRMINO: **( ) SIM ( ) NÃO**

VALOR BENEFÍCIO: **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

CARGA HÓRARIA:

CONTROLE DE PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS

MÊS	DIAS TRABALHADOS	VALOR
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

OBSERVAÇÕES :_____